



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Confresa Comissão Permanente de
Elaboração, Avaliação e Acompanhamento dos Processos de Assistência Estudantil

EDITAL DG/CFS Nº 03/2023 CPAE/IFMT campus Confresa

Processo Seletivo 2023 da Política de Assistência Estudantil na **modalidade Auxílio Moradia**, para os estudantes do *campus* Confresa.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO campus CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1432, de 14 DE JUNHO DE 2017 e considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução CONSUP IFMT Nº 89/2022 que aprova a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP IFMT Nº 90/2022, de 16 de setembro de 2022 e a portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/campus Confresa, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria IFMT/Confresa Nº 001 de 05 de janeiro de 2023, **resolve publicar o Processo Seletivo de Auxílio Moradia/2023** da Política de Assistência Estudantil - PAES, que passa a vigorar conforme abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

1.2 O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – campus Confresa, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.

1.3 Esse processo seletivo trata da modalidade Auxílio Moradia e possui como público-alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição.

1.4 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2023 e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Confresa Comissão Permanente de
Elaboração, Avaliação e Acompanhamento dos Processos de Assistência Estudantil

1.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas via formulário ([Clique aqui para acessar o formulário](#)) preencha e envie o formulário, junto ao questionário socioeconômico e a documentação exigida, no período **13/01/2023 a 05/02/2023**.

2.2 O estudante deverá apresentar **CONTA BANCÁRIA EM SEU NOME** (inclusive os menores de idade) no formulário para que possa receber o auxílio se for contemplado, pois o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante, não serão aceitos contas em nomes de terceiros, mesmo que pais ou responsáveis.

2.3 A conta bancária deverá ser informada no formulário de inscrição, o não preenchimento deste item indeferirá o candidato.

2.4 Serão aceitas contas de todos os bancos, inclusive bancos digitais, menos contas poupança dos Bancos Sicred e Sicoob devido a incompatibilidade do sistema operacional.

2.5 Não haverá prorrogação para o envio da documentação, conforme definido no cronograma deste Edital;

2.6 Não serão deferidas as inscrições com documentos faltantes, ilegíveis, rasurados, não assinados e não identificados (sem o nome).

2.7 O candidato é responsável pelas informações prestadas, assim como seu responsável legal, não podendo omiti-las ou falseá-las, sob pena de cancelamento de sua participação no certame do cancelamento do benefício caso seja contemplado, bem como de outras punições legais pertinentes.

2.8 Os documentos necessários para a inscrição devem ser enviados dentro do prazo estabelecido neste edital.

3. DAS ESPECIFICIDADES DO AUXÍLIO MORADIA

3.1 O Programa de Assistência Estudantil na modalidade citada acima são destinados aos estudantes provenientes de famílias de baixa renda, que possuam renda mensal per capita de até um salário mínimo e meio – atualmente R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) - de acordo com o programa CadÚnico,



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Confresa Comissão Permanente de
Elaboração, Avaliação e Acompanhamento dos Processos de Assistência Estudantil

moradores de zona rural ou oriundos de outros municípios e para estudantes que pagam aluguel.

3.2 Não serão contemplados estudantes aprovados para a residência estudantil;

3.3 Os estudantes maiores de 18 anos têm prioridade em relação aos menores, pois os últimos podem se inscrever na residência estudantil e o contrário não.

3.4 Não serão contemplados estudantes do ensino médio integrado que morem no perímetro urbano de Confresa – MT ou tenham parentes no município. Não serão contemplados estudantes do ensino médio integrado que morem no perímetro urbano do Porto Alegre do Norte-MT ou tenham parentes no mesmo município.

3.5 O estudante poderá optar por mais de um auxílio, porém a somatória entre eles não poderá ultrapassar o valor de um salário-mínimo e meio – atualmente R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas remanescentes ou que surgirem, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, que será readequada conforme pontuação obtida no questionário socioeconômico para o período letivo de 2023.

4.2 Vagas disponíveis: 40 bolsas na modalidade auxílio moradia no valor de 400,00 reais cada por 10 meses.

5. DA MODALIDADE

5.1 O Auxílio Moradia refere-se a uma ajuda de custo creditada na conta do discente e que deve ser utilizada para quitação ou complementação dos valores despendidos com aluguéis;

5.2 Ao ser contemplado nessa modalidade de auxílio, e sempre que ocorrer mudança de endereço, o discente deverá apresentar imediatamente o contrato de aluguel e o comprovante de pagamento (recibo de aluguel) em seu nome ou do seu representante legal, ambos assinados, à Comissão Permanente de Assistência Estudantil via e-mail da assistência estudantil: assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br sempre em formato PDF;

5.3 O recibo de quitação do aluguel deverá ser apresentado **mensalmente até o dia 20 de cada mês** e a sua não apresentação acarretará a suspensão automática do auxílio;

5.4 A reiteração do não protocolo mensal do recibo de aluguel poderá, após análise desta Comissão Permanente, acarretar a exclusão do programa de Assistência Estudantil;

5.5 O Auxílio Moradia contemplará estudantes oriundos da zona rural ou de outros municípios e que não



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Confresa Comissão Permanente de
Elaboração, Avaliação e Acompanhamento dos Processos de Assistência Estudantil

tenham parentes nos municípios de Confresa e Porto Alegre do Norte – MT.

5.6 O Auxílio destina-se aos estudantes não contemplados com Auxílio Residência Estudantil.

5.7 Para recebimento do referido auxílio o estudante deve estar regularmente matriculado.

5.8 O estudante, candidato ao auxílio deverá apresentar **CONTA BANCÁRIA EM SEU NOME** (inclusive os candidatos menores de idade) no formulário para que possa receber o auxílio se for contemplado, pois o pagamento só será realizado via conta bancária e em nome do estudante, não serão aceitos contas de terceiros, mesmo que sejam dos pais ou responsáveis.

5.9 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio da assistência estudantil, em diferentes modalidades. Poderão acumular também os auxílios com bolsas, desde que totalize o valor de até um salário-mínimo e meio.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas via formulário ([Clique aqui para acessar o formulário](#)) e anexada a documentação no período de **13/01/2023 a 05/02/2023**.

6.2 No ato do envio dos documentos citados deverão acompanhar os seguintes documentos em formato obrigatoriamente em PDF:

- Imprimir o **Questionário Socioeconômico (anexo II)**, preencher, assinar, digitalizar e anexar virtualmente ao formulário junto ao resto da documentação.
- O candidato deve anexar os **comprovantes atualizados da renda** próprio (caso seja maior de idade) e/ou dos pais/responsáveis se morarem na mesma casa, junto ao Formulário, podendo ser:
 - carteira de trabalho (inclusive a versão digital) contendo as páginas: Identificação e Contratos de Trabalho; **ou**
 - Holerites (contracheque) do último mês; **ou**
 - declaração assinada pelo empregador; **ou**
 - declaração de autônomo conforme o caso; **ou**
 - carnê de aposentadoria, esse último conforme o caso;
 - No caso de pais proprietários rurais, trazerem cálculo de renda anual, emitido pela Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER do município de origem; para o cálculo de renda, o proprietário rural deverá procurar na EMPAER os seguintes documentos: declaração de quantidade de bovinos (INDEA), recente; documentos da propriedade e/ou posse e documentos pessoais;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Confresa Comissão Permanente de
Elaboração, Avaliação e Acompanhamento dos Processos de Assistência Estudantil

→ **Comprovantes de residência:**

- contas de água ou
- energia ou
- telefone ou
- recibo de aluguel contendo o endereço residencial. Em caso de casas cedidas, enviar uma declaração assinada pelo proprietário relatando a situação e/ou
- Declaração de endereço do responsável, maior de idade, datada e assinada declarando estar ciente de que responderá responder criminalmente em caso de falsidade das informações prestadas.

6.3 Para fins de análise pela Comissão de Assistência Estudantil, visto que são documentos internos, não precisa solicitar estes documentos citados abaixo aos setores responsáveis:

- Cópia do Boletim Escolar ou histórico escolar atualizado;
- Declaração de Nada Consta, emitido pela Coordenação de Assistência ao Educando/CAE, Biblioteca e Parecer Pedagógico emitido pela Coordenação Pedagógica.

6.4 Caso a família do estudante seja cadastrado (a) no programa do Governo Federal – CadÚnico (Cadastro Único), às famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até 1,5 (um e meio) mínimo e meio vigente, por pessoa serão dispensados os comprovantes de renda do item anterior.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A análise da documentação solicitada será feita pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE, levando em consideração os seguintes critérios:

- Possuir renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo e meio;
- Estar regularmente matriculado em cursos presenciais, no ano letivo de 2023.
- Ser beneficiado (a) por programas sociais (Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), Bolsa Escola, PETI, BPC e outros); preferencialmente, portar o Número de Identificação Social – NIS;
- Ter cursado a maior parte e/ou integralmente, o Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública ou ter sido beneficiado (a) com bolsa em instituição de ensino privada;
- O estudante com residência mais distante do *campus*;

7.2 Os documentos serão analisados segundo os critérios constantes no Edital, individualmente, pela



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Confresa Comissão Permanente de
Elaboração, Avaliação e Acompanhamento dos Processos de Assistência Estudantil
Comissão Permanente de Assistência Estudantil.

7.3 A classificação será definida pelo Índice Socioeconômico (renda per capita da família), do menor para o maior, de cada estudante, porém a publicação do resultado final constará os nomes dos classificados em ordem alfabética.

7.4 O resultado preliminar e o resultado final, bem como a divulgação dos nomes dos candidatos contemplados acontecerá no dia **13/02/2023** e **16/02/2023** respectivamente no mural do Campus e no site oficial do Campus Confresa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de suma importância a participação efetiva da família no processo de ensino-aprendizado do estudante. Através das reuniões convocadas pela instituição a família recebe orientações, acompanha o desenvolvimento e desempenho acadêmico do estudante, esclarecem dúvidas e assim estabelecem uma relação de confiança e cooperação com toda a equipe de servidores da instituição, contribuindo assim com a formação profissional do estudante.

8.2 O resultado do Processo de Seleção é válido exclusivamente para o ano letivo de 2023, sendo pagos em 10 parcelas mensais.

8.3 O estudante terá suspenso o direito ao auxílio para o qual fora contemplado a pedido, ou quando cancelado, se incorrer no descumprimento do Regimento Interno da instituição, bem como nos demais documentos internos e outras previstas neste edital.

8.4 Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão de Assistência Estudantil – CPAE e a Direção do Departamento de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste Campus.

8.5 Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do estudante beneficiário conforme regimento da Assistência Estudantil e cumprimento das demais normas internas do IFMT.

8.6 O Recurso, previsto no Edital na data 14/02/2023 é o prazo para que o estudante consiga recorrer do Resultado Preliminar e não para o envio de documentação faltante.

8.7 O Recurso deve ser feito dentro do prazo estabelecido no cronograma, e enviado no e-mail: assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br

8.8 Não serão aceitos recursos solicitados fora do prazo.

8.9 Poderão ser realizadas visitas domiciliares a qualquer momento, pela referida Comissão Local para verificação das informações apresentadas e acompanhamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Confresa Comissão Permanente de
Elaboração, Avaliação e Acompanhamento dos Processos de Assistência Estudantil

8.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação .

Confresa-MT, 09 de janeiro de 2023

Laura Cristina Nobre Barros
Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil
Portaria nº 01 de 05 de Janeiro de 2023

Mariano Pereira Noletto SIAPE 2106678 Vice- Presidente	Aldemira Ferreira da Silva SIAPE 1759295 Membro (a)
Aline de Oliveira Gonsalves SIAPE 2117755 Membro (a)	Francielly Moraes dos Anjos SIAPE 1317455 Membro (a)
Gislaine Aparecida Moreira Maia SIAPE Membro (a)	Lívia Haiana Canhetti Silveira Membro (a)
Arthur Paixao Correia SIAPE 2156928 Membro (a)	Celso Pereira Parreao SIAPE 2090663 Membro (a)
Renata Firmo de Oliveira SIAPE 3292521 Membro (a)	Giliard Brito de Freitas Diretor Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Confresa Comissão Permanente de
Elaboração, Avaliação e Acompanhamento dos Processos de Assistência Estudantil

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	09/01/2023
Interposição de Recurso ao Edital	10 e 11 /01/2023
Resultado de Interposição de Recurso ao Edital	12/01/2023
Período de Inscrições	13/01 a 05/02/2023
Análise da Documentação	06/02 a 10/02/2023
Resultado Preliminar	13/02/2023
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	14/02/2023
Resultado do recurso	15/02/2023
Resultado Final	16/02/2023